# PROJETO DE LEI CM 018/2025

Altera a Lei 7.716/2013 que "Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Lixeira" e dá outras providências".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta o inciso III ao art. 1º da Lei 7.716/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

III – As lixeiras poderão ser móveis, do tipo container/contetor de plasticos, com rodinhas e deverão ser colocadas na rua durante o período de coleta e posteriormente recolhida pelo proprietário;

Art. 2º- Fica suprimido o art. 4º da Lei 7.716/2013

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2025.

Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Proteção Animal



Documento assinado digitalmente - 2Q5-PG1-YK8-539
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

## JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas que a cidade vem enfrentando nos dias de hoje, é a alta produção de lixo, pela população em geral, em especial os estabelecimentos restaurantes.

O lixo alocado de maneira inapropriada, acaba causando grandes prejuízos para a população, como a atração de ratos e outros animais peçonhentos, mal cheiro, além de, em caso de chuvas, ser arrastado por enxurradas o que acaba entupindo bueiros dificultando o escoamento de águas de chuva.

A nossa ideia é revitalizar esta Lei de 2013, trazendo o diferencial da lixeira móvel, que poderá ser colocada na porta do estabelecimento durante o período de coleta do lixo, sendo guardada pelo proprietário logo em seguida.

A lixeira móvel poderá conter publicidade nos mesmos moldes da lixeira fixas, e mostra organização e senso de cidadania por parte dos proprietários, que se mostram preocupados com o ambiente em que vivem.

Por este motivo peço o voto dos meus pares.



Documento assinado digitalmente - 2Q5-PG1-YK8-539
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/02/2025 às 17:49:01

## Assinantes

✓ ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES

Assinou em 10/02/2025 às 17:49:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.462.676-**

Eu, ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2Q5 PG1 YK8 539**